



**TERMO DE REFERENCIA.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025.**

**1. – OBJETO:**

1.1. - **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35<sup>a</sup> EDIÇÃO DO EVENTO “TEMPORADA DE PRAIA” – ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PROPRIOS E CONVENIO DO ESTADO – CANTOR GOSPEL: ANDERSON FREIRE NO DIA 11/07/2025. EMPRESA: CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.648.622/0001-32. BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21;**

1.2. - Não há plano de contratações anual formalizado nesta Prefeitura para o exercício 2025.

**2. – JUSTIFICATIVA:**

2.1. - A justificativa em pauta se resume, na necessidade de oferecer ao público da cidade de São Félix do Araguaia-MT e visitantes, show de qualidade para o evento turístico tradicional, que se encontra na 35<sup>a</sup> etapa, festa que se destaca no cenário regional e estadual.

2.2. - Justifica ainda na necessidade de proporcionar a população de São Felix do Araguaia – MT e municípios vizinhos, a festividade, o evento que já faz parte da cultura popular da cidade e reúnem milhares de pessoas as margens do Rio Araguaia todos os anos para o tradicional evento, que neste ano de 2025 realizará a sua 35<sup>o</sup> edição do Evento temporada de Praia de São Félix do Araguaia - MT.

2.3. - Portanto, é um segmento cultural de São Felix do Araguaia - MT que é de extrema importância para o desenvolvimento econômico e cultural da sociedade dadas suas características de Diversidade, estimulando o interesse turístico de outras regiões do estado.

**2.4 – Metas e resultados:**

**A. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Benefícios ao comércio local, como rede hoteleira, lanchonetes, restaurantes e outros seguimentos, gerando renda para o município.

**B. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:** Os serviços solicitados estão de acordo com os objetivos desta administração e conectados ao nosso planejamento.

**D - AGRUPAMENTO DE ITENS:**

ITEM	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	COD TCE- MT	QUANT.	VALOR. UN	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35 <sup>a</sup> EDIÇÃO DO EVENTO “TEMPORADA DE PRAIA” – ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSO	00018565 UF 1	01 SHOW	220.000,00	220.000,00



PROPRIO DO MUNICÍPIO E CONVENIO DO ESTADO – CANTOR GOSPEL: <b>ANDERSON FREIRE</b> , NO DIA <b>11/07/2025</b> , com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos de show), BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21.	<b>VALOR TOTAL.</b>	<b>R\$ 220.000,00</b>
--	---------------------	-----------------------

#### E - NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO: **NÃO**

Serviços por empreitada por preço global.

#### 3. – ESPECIFICAÇÕES:

- 3.1. - Para a realização da 35ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – ANO 2025, em conformidade com o item 01 do Objeto.
- 3.2. Os serviços serão prestados por artista renomado, o qual é reconhecido pelos trabalhos lançados no mercado, aprovados pela opinião pública.

#### 4. - RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 4.1 - Por serem os serviços solicitados de demanda sazonal, conforme eventos anteriores fazem-se jus a prestação de serviços de um (01) show para animação do evento, constante no item 01 do objeto.

#### 5. - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1. - Os serviços serão executados no dia: 11 de julho de 2025.

#### 6. - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1 - O referido contrato terá sua vigência fixada em acordo às condições de pagamento e parcelamento, conforme descrições do Item 16 DO PAGAMENTO.
- 6.2 - Posterior à assinatura a vigência estenderá por um período de 05 (cinco) meses, ou até que finde as condições de pagamento, com base na Lei 14.133/21, e alterações posteriores.

#### 7. - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. - O evento acontecerá nas Margens do Rio Araguaia, neste município de São Felix do Araguaia-MT.

#### 8. - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



- 8.1 - Executar serviços de qualidade, cumprindo-lhe, especificamente, a legislação em vigor, com orientações a respeito da utilização dos serviços;
- 8.2 - Caberão á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas da empresa CONTRATADA, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços.
- 8.3 - Manter durante a execução do contrato com as mesmas condições de habilitação e qualificação, exigidos quando da contratação, por inexigibilidade.

## **9. - PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA:**

9.1 - Execução de serviços artístico de animação para uma (01) noite de apresentação artística para a realização da 35ª EDIÇÃO DO EVENTO “TEMPORADA DE PRAIA” – ANO 2025.

## **10. - REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1 - A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) contrato social em vigor, devidamente registrado;

### **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

### **CERTIDÕES:**

- a) Certidão Negativa Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa Fazenda Estadual;
- d) Tributos Municipais da sede do licitante;
- e) Regularidade Social junto ao INSS;
- f) Regularidade Social junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa Trabalhista;

### **PROPOSTA E CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE:**

- a) Proposta de preços.
- b) Contrato de exclusividade do artista com o empresário, quando for o caso.

## **11. - NECESSIDADE DE VISTORIA:**

11.1 - Os serviços serão acompanhados, vistoriados pelo fiscal de contrato devidamente nomeado para a finalidade de manter as regularidades da execução dos serviços.



## 12. - ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO:

12.1 - O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

**§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva à pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.**

## 13. - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/OU RELATÓRIO DE SERVIÇOS:

13.1. - Os serviços solicitados terão sua avaliação quanto à detecção da qualidade e execução, feita por servidor previamente designado para a função, bem como para o atesto do relatório.

## 14. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício de 2025:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

**UNIDADE:** 03 – Departamento de Turismo;

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.073 – Apoio as Festividades;

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

**UNIDADE:** 03 – Departamento de Turismo;

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.074 – Promoção de Eventos Turísticos;

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 15. - DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO:

15.1 - O valor TOTAL da prestação dos serviços do futuro Contrato é estimado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

## 16. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas Contratuais;

16.2 – A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os



serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

16.3 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.

16.4 - Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 14.13321.

16.5- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto de Imposto de Renda Retido na fonte de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, **quando for o caso**;

16.6 - É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.

16.7 - Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.

16.8 - Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

16.9 – O Contratante deverá servir o camarim, na hora da apresentação dos shows: com água, sucos, refrigerantes, salgados e frutas.

## 17. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 – A CONTRATADA se obriga a executar fielmente os serviços elencados nas cláusulas contratuais, conforme a programação da Secretaria Municipal de Turismo;

17.2 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

17.3 - Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem na duração de execução do evento, como, Sonorização, intercorrências com os artistas, e outros..., objeto deste contrato;

17.4 - Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequada;

17.5 - Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida;

17.6 - Comunicar a Contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento;

17.7 - Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;

17.8. – Serviços de Alimentação e Estadia de responsabilidade da CONTRATADA.

## 18. – FISCALIZAÇÃO:

18.1 - Os serviços terão a fiscalização por um servidor, o mesmo emitirá relatório a Secretaria de Turismo, referente à prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota Fiscal, com a finalidade de pagamento.



## 19. - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

19.1 - Fundamenta-se no Artigo 74, inciso II, nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 14.133/21, e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas no edital.

São Félix do Araguaia – MT, em 05 de março de 2025.

### **Solicitante:**

**Vinicius Salvino Spolaor**  
Secretário Adjunto de Cultura  
Portaria nº 052/2025

**Kelvyn de Almeida Fernandes**  
Assessor Geral de Cultura  
Portaria nº 030/2025

**Marinete Furtado Coelho Boya**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
PORTARIA Nº 010/2025

Aaprovo, de acordo com o art. 72º, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII § único da Lei nº 14.133/21.

**ACACIO ALVES SOUZA**  
Prefeito Municipal.  
PMSFA/MT.